

MUNICÍPIO	ARARIPINA	LOCAL:	ARARIPINA - PE
ESTADO	PERNAMBUCO	DATA BASE:	SICRO 01/2026 - SINAPI 04/2026- PERNAMBUCO - SEM DESONERAÇÃO
DATA DA ELABORAÇÃO	17/05/2026	BDI(S) ADOTADO(S):	BDI - ITENS GERAIS: 23,38%, BDI - FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO: 15,00%, BDI DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: 11,00%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS

OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA RUI BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE
Tipo de Obra:	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário):	11,10% a 16,80%
---	-----------------

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	1,50%	3,45%	4,49%	1,99
Seguro e Garantia (S+G)	0,30%	0,48%	0,82%	0,30
Risco (R)	0,56%	0,85%	0,89%	0,56
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,85%	1,11%	0,85
Lucro (L)	3,50%	5,11%	6,22%	3,50
Impostos** (soma dos itens abaixo)				6,65
COFINS				3,00
PIS		Conforme Legislação específica.		0,65
ISS				3,00
CPRB		Contribuição sobre a receita 2,7%		
			TOTAL*	15,00%

(* Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.
Conforme o Código Tributário do Município de Santa Cruz do Capibaribe
Especialmente a Lei Complementar nº 1.257/2017 e o disposto em seu Art. 4º, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 1.021/2004, o percentual do Imposto Sobre Serviços – ISS a ser obrigatoriamente adotado na composição de orçamentos de obras públicas no âmbito municipal é de 3,00% (três por cento).

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 2,7% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:	
AC: Administração Central	DF: Despesas Financeiras
S: Seguro	L: Lucro
R: Risco	I: Impostos
G: Garantia	